



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 18 de Setembro de 2025

Ano **VII** Nº **923**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o levantamento de valores emitido pelo Setor de Folha de Pagamento nos autos o processo nº 04410053.000678/2025-17 com o demonstrativo financeiro referente a conversão em pecúnia de Licença Prêmio não gozada pelo servidor interessado, concernente a 06 (seis) meses de licença, períodos aquisitivos 01/03/2011 a 01/03/2016 e 01/03/2016 a 05/10/2022 Encaminhem-se os autos à Propeg para continuidade dos trâmites.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de setembro de 2025.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo : 04410067.001113/2025-06

Considerando os esclarecimentos delineados no Memorando nº 127/2025/UERN - PROPLAN - DIFIN/UERN - PROPLAN/UERN - REITORIA, a Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, autoriza o prosseguimento dos trâmites necessários ao efetivo ressarcimento da conta-corrente de titularidade da Fuern, vinculada ao Convênio nº 895668/2019, afetada por sequestro judicial decorrente de sentença proferida no bojo do Processo Judicial nº 0815630-44.2020.8.20.5106.

Encaminhem-se os autos à Proplan para as providências quanto à continuidade do feito.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Mossoró 16/09/2025.
PROFA.DRA.CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Aviso

Registro de Diplomas

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), para fins de cumprimento do disposto na Resolução nº 02/2018 – SEEC, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas, certificados e outros documentos oriundos de cursos superiores de graduação e pós-graduação lato sensu, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, informa a relação de diplomas registrados de 13/08/2025 à 08/09/2025, disponível no seguinte link: REGISTRODEDIPLOMASSETEMBRO.1

16 de Setembro de 2025
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 3462/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.003415/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula nº 4927-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à viagem Mossoró-RN x Caicó-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 18/09/2025, com a finalidade de participar de reunião com a direção do Campus para atualização sobre andamento de obras de infraestrutura, conforme processos SEI: 04410007.001116/2025-46, 04410007.000896/2025-15, 04410007.000756/2025-39, 04410007.000674/2025-94, 04410007.000153/2025-37, 04410007.000114/2025-30, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36412602) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de setembro de 2025.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3463/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.003415/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Lauro Felipe de Mendonça Júnior, matrícula nº 13829-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Caicó-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 18/09/2025, com a finalidade de participar de reunião com a direção do Campus para atualização sobre andamento de obras de infraestrutura, conforme processos SEI: 04410007.001116/2025-46, 04410007.000896/2025-15, 04410007.000756/2025-39, 04410007.000674/2025-94, 04410007.000153/2025-37, 04410007.000114/2025-30, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36412602) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de setembro de 2025.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3464/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.003415/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Bruno Freitas de Paiva, matrícula nº 8883-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Caicó-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 18/09/2025, com a finalidade de participar de reunião com a direção do Campus para atualização sobre andamento de obras de infraestrutura, conforme processos SEI: 04410007.001116/2025-46, 04410007.000896/2025-15, 04410007.000756/2025-39, 04410007.000674/2025-94, 04410007.000153/2025-37, 04410007.000114/2025-30, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36412602) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Em 15 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3469/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410217.000402/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Alcêdo Pinheiro Galvão, matrícula nº 1799-0, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Natal-RN x Mossoró-RN x Natal-RN, no(s) dia(s) 27 a 28/09/2025, com a finalidade de participar da Assembleia Universitária, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36429895) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3472/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410210.000153/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Edilene Rodrigues Barbosa, matrícula nº 06135-2, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Salvador-BA x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 27 a 31/10/2025, com a finalidade de realizar apresentação de trabalho no XXI Congresso Brasileiro de Professores de Espanhol (CBPE 2025), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36431240) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3474/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410164.000411/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Fernanda Marques de Queiroz, matrícula nº 1579-2, 5 (cinco) diária(s), no valor unitário de US\$ 120,00 (cento e vinte dólares), totalizando o valor de US\$ 600,00 (seiscentos dólares), referente à viagem Mossoró-RN x Santiago-Chile x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 11 a 19/10/2025, com a finalidade de participar e apresentar trabalho no XXIV Seminário Latinoamericano de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ALAEITS, em Santiago, Chile, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36432946) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3475/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410164.000412/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Márcia da Silva Pereira Castro, matrícula nº 1703-5, 5 (cinco) diária(s), no valor unitário de US\$ 120,00 (cento e vinte dólares), totalizando o valor de US\$ 600,00 (seiscentos dólares), referente à viagem Mossoró-RN x Santiago-Chile x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 11 a 19/10/2025, com a finalidade de participar e apresentar trabalho no XXIV Seminário Latinoamericano de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ALAEITS, em Santiago, Chile, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36433637) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3477/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410186.001075/2025-27,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Salah Mohamed Yusef, matrícula nº 2775-8, 5,5 (cinco e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 21 a 26/09/2025, com a finalidade de realizar participação no 23º Congresso Brasileiro de Catalíse, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36441915) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 3479/2025-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando que a obtenção de título confere ao servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern;
Considerando os termos do processo nº 04410027.002386/2025-36;
Considerando que o(a) servidor(a) Franciane Wilian da Silva concluiu o Curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Franciane Wilian da Silva, matrícula nº 13756-1, Cargo de Agente técnico administrativo, Classe A, Nível 1, lotado(a) no(a) Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/Progep, o Adicional de Titulação/Especialização, conforme sua classe e nível.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/09/2025.

Em 16 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3480/2025-GP/FUERN

Concede Progressão Funcional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando a Lei complementar nº 700, de março de 2022, nos termos do art. 12, inc. I, § 1º e § 2º, conforme valores do Anexo I;
Considerando os termos do processo nº 04410053.001547/2025-57;
Considerando que o (a) Servidor (a) Aylla Gabriela Paiva de Araújo apresentou o comprovante de Conclusão de Doutorado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) Professor(a) de Ensino Superior, Aylla Gabriela Paiva de Araújo, matrícula nº 12629-2, 40 h semanais, com Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Matemática/Fanat, a progressão funcional da Classe 02, Nível 04, para Classe 03, Nível 04, e adicional de titulação correspondente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/08/2025.

Em 16 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3481/2025-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando que a obtenção de título confere ao servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern;
Considerando os termos do processo nº 04410053.001551/2025-15;
Considerando que o(a) Servidor(a) Flávio Dantas concluiu o Curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Flávio Dantas, matrícula nº 13056-7, Cargo de Técnico de nível superior, Classe A,

Nível 3, lotado(a) no(a) Divisão de Governança do Campus Avançado de Caicó, o Adicional de Titulação/Mestrado, conforme sua classe e nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/08/2025.

Em 16 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3482/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410176.001123/2025-04,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Auris Martins de Oliveira, matrícula nº 1559-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Macau-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 18/10/2025, com a finalidade de realizar Aula de Campo/Visita Técnica na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão, com alunos do Curso de Ciências Contábeis, Economia e Administração, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36447190) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3483/2025-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que a obtenção de título confere ao servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern;

Considerando os termos do processo nº 04410053.001574/2025-20;

Considerando que o(a) Servidor(a) Geovanna Alice Coelho concluiu o Curso de Especialização,

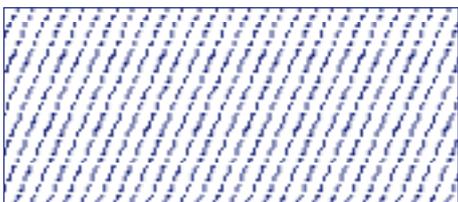
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Geovanna Alice Coelho, matrícula nº 13451-1, Cargo de Agente Técnico Administrativo, Classe A, Nível 02, lotado(a) no(a) Direção da Fala, o Adicional de Titulação/Especialização, conforme sua classe e nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2025.

Em 16 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 3484/2025-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que a obtenção de título confere ao servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern;

Considerando os termos do processo nº 04410053.001546/2025-11;

Considerando que o(a) Servidor(a) Susanny Mirelli Silveira Silva concluiu o Curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Susanny Mirelli Silveira Silva, matrícula nº 13828-2, Cargo de Técnico de Nível Superior, Classe A, Nível 01, lotado(a) no(a) Suporte Técnico de Informática/PROAD, o Adicional de Titulação/Mestrado, conforme sua classe e nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/08/2025.

Em 16 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3485/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410157.000361/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Claudia Maria Felicio Ferreira Tomé, matrícula nº 1797-3, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Patu-RN x Mossoró-RN x Patu-RN, no(s) dia(s) 16/09/2025, com a finalidade de participar do evento de acolhimento e posse de novo servidor do Campus Avançado de Patu, no Gabinete da Reitoria da UERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36463448) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3486/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410027.001623/2025-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Hortência Ferreira Dutra, matrícula nº 12609-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente

à viagem Patu-RN x Mossoró-RN x Patu-RN, no(s) dia(s) 16/09/2025, com a finalidade de participar do evento de acolhimento e posse de novo servidor do Campus Avançado de Patu, no Gabinete da Reitoria da UERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36463448) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3489/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000534/2025-64,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Giann Mendes Ribeiro, matrícula nº 3816-4, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 16 a 17/09/2025, com a finalidade de participar das Oficinas de Atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Licenciatura e reuniões sobre articulações de cursos a distância e criação de polo UAB no Campus Natal, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36428464) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3491/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000536/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Allan Solano Souza, matrícula nº 8067-5, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), referente à viagem Mossoró-RN x Martins-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 17 a 18/10/2025, com a finalidade de realizar a palestra sobre os "Impactos das Pesquisas Acadêmicas para a Sociedade", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36428610) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 3494/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410186.001025/2025-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Vinícius Patrício Santos Caldeira, matrícula nº 12281-5, 6 (seis) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 18 a 27/09/2025, com a finalidade de participar na Escola de Catalíse e no 23º Congresso Brasileiro de Catalíse, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36464721) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3498/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410205.018365/2025-34,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Tanara Jéssica Marques Araújo, matrícula nº 13783-9, 5,5 (cinco e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Ilhéus-BA x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 20 a 26/10/2025, com a finalidade de participar como apresentadora de artigo aceito no XXIII Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos (ENABER), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36465241) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3499/2025-GP/FUERN

Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1116/2025-GP/FUERN, expedida em 07 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de revogação do ato em razão do cancelamento da viagem;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001128/2025-45,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 3333/2025-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 917, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3500/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410210.000152/2025-87,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Francisco Lindenilson Lopes, matrícula nº 11389-1, 3,5 (três e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Salvador-BA x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 27 a 31/10/2025, com a finalidade de apresentar o trabalho no XXI Congresso Brasileiro de Professores de Espanhol (CBPE 2025), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36466860) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3502/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

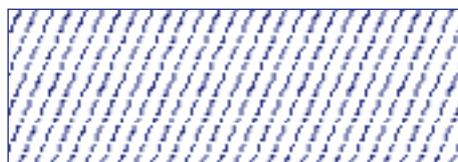
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410195.000289/2025-77,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Maria Losângela Martins de Sousa, matrícula nº 12269-6, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Acari-RN x Campina Grande-PB x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 20 a 21/10/2025, com a finalidade de realizar atividade de campo da disciplina Geografia do Nordeste. Visita ao Museu sertanejo em Acari e ao Instituto Nacional do Semiárido (INSA/MCTI), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36468839) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato Acordo de Cooperação

PROCESSO SEI 04410024.002661/2025-41

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, CNPJ nº 08.258.295/0001-02- E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Objeto:O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução do projeto de Inventariação da Oferta Turística do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, abrangendo a identificação, levantamento, registro e análise dos atrativos, equipamentos, serviços e infraestrutura de apoio ao turismo, fortalecendo o ensino, pesquisa e extensão do curso de Turismo da UERN Natal em parceria com a SEMDET-SGA. Vigência: 12 meses. Signatários: CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE - Presidente / JUSENI TAVARES DA COSTA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2025.

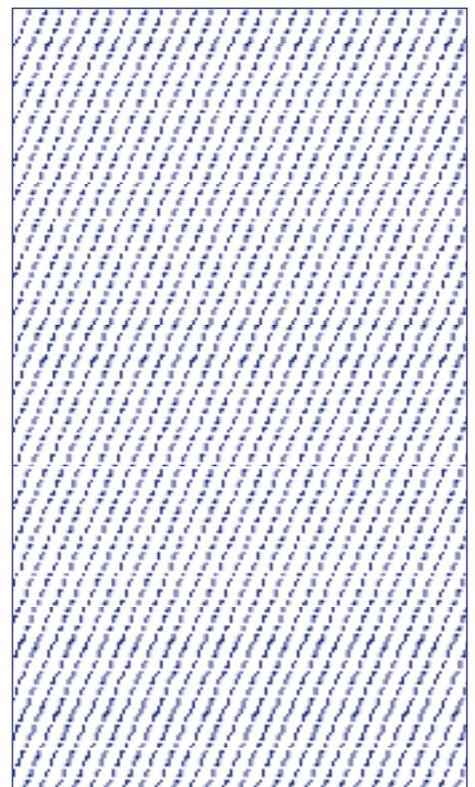
Retificação do Termo de Homologação

Na publicação do dia 17/09/2025 do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Pregão nº 90017/2025, constante do Processo nº 04410045.000669/2025-25, onde se lê:

- CNPJ nº 30.843.402/0001-20 da empresa DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇO;
- CNPJ nº 53.111.650/0001-706 da empresa GPR SOLUÇÕES CONSULTIVA;

leia-se:

- CNPJ nº 30.843.402/0001-19 da empresa DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇO;
- CNPJ nº 53.111.650/0001-70 da empresa GPR SOLUÇÕES CONSULTIVA.



Termo de Homologação

UASG 925543 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN
PREGÃO 90017/2025

A autoridade competente, CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a adjudicação referente aos itens do Processo nº 04410045.000669/2025-25, Pregão nº 90017/2025, conforme a seguir:

CNPJ	EMPRESA	ITEM	VALOR R\$
17.779.735/0001-68	17.779.735 JEYSELLE GONCALV	47, 48	29.442,00
30.843.402/0001-20	DOIS K COMERCIO E SERVICIO	18	4.679,74
53.571.459/0001-01	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LT	17, 22, 23, 39, 43, 44, 49	11.463,38
30.372.538/0001-98	EQUIPAR COMERCIO E SERVIC	11	16.448,00
41.597.891/0001-92	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVI	40	1.180,00
40.914.338/0001-73	EXPERT SERVICOS, COMERCI	16	24.500,00
53.111.650/0001-706	GPR SOLUCOES CONSULTIVA	27	675,69
13.759.849/0001-95	INDUSTRIA FENIX CORTE A LA	50	10.000,00
35.785.276/0001-07	LUCIANO SERGIO GUIMARAES	10, 21, 26, 30, 31, 33, 34, 37	71.139,06
11.794.876/0001-73	MOVEP MOVEIS LTDA	1	9.720,00
03.961.467/0001-96	MULTI QUADROS E VIDROS LTD	45	1.481,00
57.693.866/0001-42	P C P G DE JESUS	25, 46	126.224,40
44.695.686/0001-58	TAIMAPA MOVEIS PLANEJADO	41	14.400,00
35.458.953/0001-82	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDOR	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 19, 20, 28, 29, 32, 35, 36, 38	178.681,08
TOTAL R\$			0

Itens fracassados: recusados (2, 13, 24, 42)

Valor total adjudicado: R\$ 500.034,35 (quinhentos mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Objeto: RP – Aquisição de mobiliário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró/RN, 17 de setembro de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Resultado de Julgamento – 925543

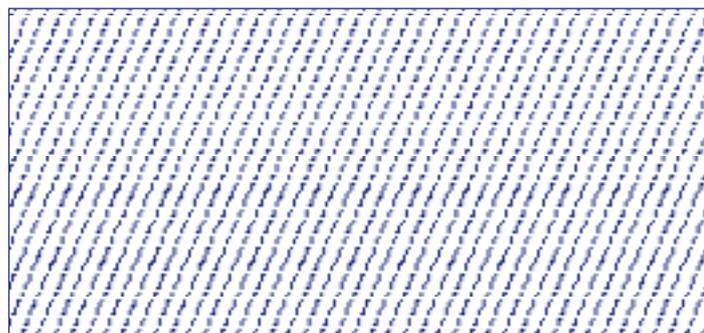
Pregão Eletrônico N.º 35/2025 – FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão Eletrônico, sendo adjudicado e homologado conforme a seguir:

CNPJ	EMPRESA VENCEDORA	GRUPO	VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO
39.725.594/0002-14	REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	01	R\$ 711.000,00

Valor total adjudicado: R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais).

Mossoró/RN, 17 de setembro de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



UERN

PROEG

Edital N.º 104/2025 – PROEG/UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PIM), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2026.1 DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

A Pró-reitora de Ensino de Graduação (Proeg), com fulcro na Resolução nº 52/2020-Consepe e na Resolução nº 23/2024-CD, torna público o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2026.1 da Uern.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato (orientador/monitor) conhece as normas contidas neste Edital e as aceita, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2026.1 da Uern que vierem as ser publicados no portal da Uern (<https://portal.uern.br/>), no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern>) e na página da Proeg (<https://portal.uern.br/proeg/editais/>).

1.3 Será de inteira responsabilidade do candidato (orientador/monitor) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados divulgados no portal da Uern (<https://portal.uern.br/>), no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern>), e na página da Proeg (<https://portal.uern.br/proeg/editais/>).

2 - DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

2.1 A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica que visa a contribuir com a melhoria do ensino de graduação, propondo práticas formativas articuladas com os componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de forma a promover a vivência do estudante com a docência, e fomentar ações colaborativas entre docentes e discentes.

2.2 O PIM consiste no desenvolvimento de atividades acadêmicas que têm por objetivos: estimular a participação de discentes dos cursos de graduação, fortalecendo seu processo formativo, colaborando para articular ensino, pesquisa e extensão no âmbito de componentes curriculares; promover a interação/colaboração entre discentes e docentes no âmbito das atividades formativas; criar condições para a iniciação à docência por meio de atividades de natureza pedagógica, cultural, científica e tecnológica, desenvolvendo habilidades e competências relacionadas ao campo da docência; pesquisar e implementar novas abordagens teórico-metodológicas adequadas a componentes curriculares objetos da monitoria; e socializar o conhecimento, com a finalidade de minimizar problemas de baixo desempenho acadêmico, repetência, evasão e falta de motivação.

3 - DO PROJETO DE MONITORIA

3.1 O PIM é desenvolvido por meio de projeto de monitoria, que consiste em um instrumento acadêmico que contribui para articular ações de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes das necessidades formativas reveladas durante o processo de implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

4 - DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR DO PROJETO DE MONITORIA

4.1 São requisitos exigidos, cumulativamente, do orientador do projeto de monitoria: ser docente do quadro permanente da Uern, no exercício efetivo de suas atividades de ensino em curso de graduação; apresentar e ter aprovado um projeto de monitoria ao departamento acadêmico ao qual pertence o componente curricular; não possuir pendências de qualquer natureza em relação ao PIM; apresentar a documentação do seu projeto e do respectivo monitor, conforme as exigências contidas neste Edital; e atender a todas as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA MONITOR

5.1 São requisitos exigidos, cumulativamente, do monitor: estar regularmente matriculado e cursando componente curricular em curso de graduação da Uern; ter cursado e obtido aprovação no componente curricular (ou seu equivalente) ao qual se refere o projeto de monitoria; dedicar um mínimo de 12 (doze) horas semanais para as atividades da monitoria; apresentar sua documentação e suas informações conforme exigido neste Edital; e atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.



6 – DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA

6.1 A aprovação do projeto de monitoria é de competência da plenária departamental do curso ofertante do componente curricular ao qual está vinculado a monitoria.
6.2 Para análise e aprovação dos projetos de monitoria devem ser observados os objetivos do PIM, dispostos na Resolução nº 052/2020 – Consepe, na Resolução nº 23/2024-CD e os requisitos e procedimentos constantes neste Edital.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

7.1 Somente serão homologados pela Proeg os projetos cujos orientadores e monitores preencham os pré-requisitos e atendam às normas dispostas neste Edital, na Resolução nº 052/2020 – Consepe, e na Resolução nº 23/2024-CD.
7.2 Caso o projeto de monitoria não seja homologado, por motivos relacionados ao não atendimento de requisitos exigidos para o monitor e/ou para o orientador, caberá ao departamento acadêmico decidir por sua substituição, conforme os critérios estabelecidos em seu próprio Edital.
7.2.1 Caberá ao departamento acadêmico comunicar a substituição à Proeg, por meio de abertura de processo eletrônico no SEI, devendo anexar a este a documentação necessária, indicada no item 14.3.

8 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA
8.1 O projeto de monitoria terá vigência de 01 (um) semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e o término do semestre letivo 2026.1, conforme o Calendário Universitário da Uern.
8.1.1 A vigência do projeto de monitoria poderá variar dentro do semestre letivo 2026.1, a depender da carga horária do componente curricular.

9 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA E DAS VAGAS

9.1 O presente certame admite as modalidades de monitoria remunerada e monitoria não remunerada, devendo estas atenderem os mesmos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, bem como aqueles dispostos na Resolução nº 52/2020-Consepe e na Resolução nº 23/2024-CD.
9.2 Serão disponibilizadas 59 bolsas para monitoria remunerada, sendo estas distribuídas na ordem de 01 (uma) monitoria remunerada para cada curso de graduação, conforme Anexo I deste Edital.
9.3 A bolsa da monitoria é de R\$ 700,00 (setecentos reais)/mês, e será disponibilizada no decorrer do semestre letivo 2026.1 da Uern, em 04 (quatro) parcelas sucessivas e iguais.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Caso ocorra empate entre os projetos de monitoria concorrentes a bolsa, o desempate será efetuado através da adoção dos critérios abaixo, observada a seguinte ordem:
1º) maior tempo de serviço junto à Uern;
2º) maior tempo de aquisição da titulação de doutorado;
3º) maior número de orientações concluídas na graduação; e
4º) maior número de orientações concluídas na pós-graduação.

11 - DOS COMPONENTES CURRICULARES

11.1 Para efeito de homologação dos projetos de monitoria, são considerados componentes curriculares: disciplinas; atividades práticas.
Atenção: Não serão homologados os projetos vinculados a Estágio Obrigatório, Trabalho de Conclusão de Curso, Práticas Jurídicas e Atividades Curriculares de Extensão.
11.2 Dada a especificidade das matrizes curriculares dos cursos de graduação, compete ao orientador proponente do projeto, da plenária departamental e da chefia do departamento acadêmico, observar o que estabelece o item 11 deste Edital, devendo declarar ciência e adequação a este critério, ao submeter o projeto.

12 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA

12.1 Cabe à chefia do departamento acadêmico realizar o processo de aprovação dos projetos do PIM, bem como definir sobre a inscrição, classificação e seleção dos monitores, observado o cronograma previsto no item 18 deste Edital, para envio da documentação à Proeg.
12.2 A classificação dos candidatos a monitor, no âmbito do departamento acadêmico, será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).
12.3 Havendo empate entre os/as candidatas a monitor, o desempate se dará pelos seguintes requisitos, respeitada a respectiva ordem:
1º) maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);
2º) maior tempo de experiência em participação como monitor/a PIM; e
3º) maior percentual de integralização curricular.

14 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS À PROEG

14.1 Os projetos de monitoria aprovados pelo departamento acadêmico, segundo o modelo contido no Anexo IV deste Edital, devem ser enviados pelo departamento, por meio do link <https://forms.gle/3KswmuXTyfgzkaA> (FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROJETOS PIM 2026.1).
14.2 Após o processo de aprovação dos Projetos do PIM e de seleção dos seus respectivos monitores, o departamento acadêmico deverá encaminhar à Proeg apenas os documentos exigidos no item 14.3, deste Edital, devendo ainda preencher, para cada projeto PIM e/ou monitor, o formulário disponível no link: <https://forms.gle/CHHVv03hQ42jH4jG7> (FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PIM 2026.1 - uso do departamento).
14.3 São documentos exigidos como condição para homologação dos projetos do PIM (*os quais devem ser anexados em arquivos separados para cada tipo de documento; em formato pdf; salvos com a indicação do tipo de documento, contendo o nome do departamento/curso e do nome do monitor):
o Edital de abertura (*assim denominado o arquivo) da seleção, constando as seguintes informações: período de inscrição de monitores; indicação de dias, horários, locais e formas de inscrição; documentos exigidos; número de vagas; seus respectivos componentes curriculares e orientadores; dias, horários, locais e formas de seleção; e formas de avaliação adotada;
o Edital de Resultado (*assim denominado o arquivo) da seleção no qual constem: os nomes dos discentes aprovados em ordem decrescente por componente curricular no qual atuará enquanto monitor; as médias por eles obtidas; e os respectivos orientadores dos projetos;
o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado (*Anexo II deste Edital);
o Projeto do PIM (*Anexo IV deste Edital);
cópia legível: (*estes documentos são exigidos apenas para a monitoria remunerada)
do RG e do CPF (*ou documento de identificação com foto, constando os números do RG e do CPF);
do Comprovante de Residência (*apenas a parte que contém o endereço), expedido nos últimos 90 dias; e
do cartão de conta corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.
*ATENÇÃO: *Os documentos descritos na alínea "e" deverão ser inseridos no formulário denominado INFORMAÇÕES DO MONITOR REMUNERADO (Anexo III deste Edital), o qual deve ser preenchido por completo.

14 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS À PROEG

14.4 Os documentos exigidos para o processo de homologação devem ser enviados à Proeg (*a ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento da forma de envio de documentos, ou seja, em modelos desconformes com os disponibilizados nos anexos deste Edital, bem como a remessa de documentos fora do prazo, ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pela Proeg).

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

15.1 Compete à Proeg realizar a homologação dos Projetos de Monitoria aprovados pelos departamentos acadêmicos, de acordo com as previsões normativas contidas na Resolução No 52/2020 – Consepe e as exigências expressas neste Edital.
15.1.2 A Proeg pode condicionar a homologação do projeto de monitoria ao cumprimento de diligência.
15.1.3 A Proeg poderá não homologar o projeto de monitoria, devendo motivar tal ato, face o descumprimento de requisito constante neste Edital, bem como por descumprimento da Resolução nº 52/2020-Consepe e/ou da Resolução nº 23/2024-CD.
15.2 O resultado parcial do processo de homologação

dos projetos de monitoria será publicado no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.
15.3. O resultado final do processo de homologação dos projetos de monitoria será publicado no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/> e no Jouern <https://portal.uern.br/jouern>.

16 - DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

16.1 Caso existam bolsas remanescentes, a redistribuição será efetuada por meio um cálculo proporcional entre o total destas e o número de projetos homologados para cada departamento acadêmico.
16.1.2. Será também considerada remanescente a bolsa proveniente da não homologação do projeto de monitoria pela Proeg, conforme previsto no item 15.1.3 deste Edital.

17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 O orientador do projeto de monitoria em diligência e/ou não homologado pela Proeg poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, por meio do respectivo departamento acadêmico.
17.2 O recurso administrativo deverá ser encaminhado à Proeg, via processo SEI, no prazo estabelecido no cronograma de atividades, previsto no item 18 deste Edital.
17.3 Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora do prazo estabelecido no item 18 deste Edital, bem como aqueles não encaminhados através do SEI.

18 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

18.1 As atividades relacionadas ao PIM 2026.1 estão dispostos no quadro abaixo:

dos projetos de monitoria será publicado no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.
15.3. O resultado final do processo de homologação dos projetos de monitoria será publicado no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/> e no Jouern <https://portal.uern.br/jouern>.

16 - DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

16.1 Caso existam bolsas remanescentes, a redistribuição será efetuada por meio um cálculo proporcional entre o total destas e o número de projetos homologados para cada departamento acadêmico.
16.1.2. Será também considerada remanescente a bolsa proveniente da não homologação do projeto de monitoria pela Proeg, conforme previsto no item 15.1.3 deste Edital.

17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 O orientador do projeto de monitoria em diligência e/ou não homologado pela Proeg poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, por meio do respectivo departamento acadêmico.
17.2 O recurso administrativo deverá ser encaminhado à Proeg, via processo SEI, no prazo estabelecido no cronograma de atividades, previsto no item 18 deste Edital.
17.3 Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora do prazo estabelecido no item 18 deste Edital, bem como aqueles não encaminhados através do SEI.

18 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

18.1 As atividades relacionadas ao PIM 2026.1 estão dispostos no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e envio do Edital PIM 2026.1 para os departamentos acadêmicos.	18/09/2025
Envio, pelos departamentos acadêmicos, à Proeg, dos projetos de monitoria e seus respectivos orientadores, preenchendo o respectivo formulário indicado no item 14.1 deste Edital	26/09/2025 a 20/10/2025
Publicação do resultado parcial da homologação dos projetos de monitoria e seus respectivos orientadores.	24/10/2025
Prazo para interposição de recursos, pelos orientadores de projetos PIM, via Departamentos Acadêmicos, contra o resultado parcial da homologação dos projetos de monitoria e seus respectivos orientadores.	27/10/2025
Publicação do resultado dos recursos interposto contra o resultado parcial da homologação dos projetos de monitoria e seus respectivos orientadores.	30/10/2025
Envio, pelos departamentos acadêmicos, à Proeg, da documentação completa exigida, preenchendo o respectivo formulário indicado no item 14.2 deste Edital.	30/10/2025 à 28/11/2025
Publicação do resultado final da homologação dos projetos de monitoria e seus respectivos orientadores e monitores.	12/12/2025
Prazo para interposição de recursos, pelos orientadores de projetos PIM, via departamentos acadêmicos, ao resultado final da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus respectivos orientadores e monitores.	16/12/2025

Publicação, após recurso, do resultado final da homologação dos projetos de monitoria e seus respectivos orientadores e monitores.

18/12/2025

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Caso o monitor selecionado assuma alguma modalidade de estágio ou bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento acadêmico deve providenciar o seu imediato afastamento e comunicar tal fato à Proeg.

19.2 A comunicação tratada no item 19.1 deste Edital deverá ser efetuada por meio de abertura de processo SEI, no qual deverá ser encaminhado memorando informando a alteração da monitoria, acompanhado do REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO PIM (*disponível no Anexo VII deste Edital).

19.3 A Proeg não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

19.4 O Orientador, por meio do respectivo departamento acadêmico, deverá encaminhar à Proeg, via SEI, no prazo indicado no Calendário Universitário:

o Relatório Final do Projeto de Monitoria para fins de emissão da certificação

(*Anexo V deste Edital; **o relatório deverá ser digitado); os Registros de Frequência do/a Monitor/a (*Anexo VI deste Edital).

19.5 Qualquer comunicação à Proeg relativa ao presente processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, enviada para o email pim@uern.br ou via SEI, exceto a inscrição no certame, que será realizada conforme indicado nos itens 14.1 e 14.2 deste Edital.

19.6 Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na "Agenda 2030" da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e, em instância posterior, pelo Consepe.

19.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 18 de setembro de 2025.

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

[ANEXO I - LISTA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO](#)

[ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO \(DISCENTE\)](#)

[ANEXO III - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO MONITOR \(DISCENTE\)](#)

[ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE MONITORIA \(ORIENTADOR\)](#)

[ANEXO V - MODELOS DE RELATÓRIO FINAL \(ORIENTADOR\)](#)

[ANEXO VI - REGISTROS DE FREQUÊNCIA DO/A MONITOR \(ORIENTADOR\)](#)

[ANEXO VII - REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO PIM \(DISCENTE\)](#)

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410063.000913/2025-31

Interessado: ANTONIA THALITA ROCHA SOARES

Considerando os autos do Processo que dispõe sobre requerimento de adicional de titulação, pleiteado pelo (a) servidor (a) temporário Antonia Thalita Rocha Soares e Certificado de Especialização (Id. 35941041), de acordo com a previsão do art. 29 da Resolução n. 14/2024 - CD.

Considerando o comprovante do registro do programa de pós-graduação. (Id. 36199138).

Considerando a juntada das dotações orçamentárias pela Proplan. (Id. 36218217, 36218384, 36218520, 36219051)

Considerando o Parecer Jurídico nº 984/2025/UERN (Id.

36326870) que recomenda o cumprimento do disposto no Edital nº 003/2025-PROGEP/UERN, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pelo(a) docente temporária da FUERN.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de Especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3955/2022-GP/FUERN

De acordo. Homologo/ratifico o presente Despacho decisório que defere a concessão de adicional de titulação, em nível de Especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor.

Encaminhe-se para publicação no Jouern.

Mossoró/RN, 15/09/2025

Prof. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente da Fuern

Despacho

Processo nº 04410063.000993/2025-25

Interessado: WILL WANDERKELLY DE FREITAS RIBEIRO

Considerando os autos do Processo que dispõe sobre requerimento de adicional de titulação, pleiteado pelo (a) servidor (a) temporário Will Wanderkelly de Freitas Ribeiro (Id. 36350187) e Diploma de Mestrado (Id. 36350240) de acordo com a previsão do art. 29 da Resolução n. 14/2024 - CD.

Considerando o comprovante do registro do programa de pós-graduação. (Id. 36350682)

Considerando a juntada das dotações orçamentárias pela Proplan. (Id. 36378064, 36378101, 36378166, 36378187)

Considerando o Parecer Jurídico nº 996/2025/UERN (Id. 36391898) que recomenda o cumprimento do disposto no Edital nº 003/2025-PROGEP/UERN, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pelo(a) docente temporário(a) da FUERN.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de Mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3955/2022-GP/FUERN

De acordo. Homologo/ratifico o presente Despacho decisório que defere a concessão de adicional de titulação, em nível de Mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor.

Encaminhe-se para publicação no Jouern.

Mossoró/RN, 15/09/2025

Prof. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente da Fuern

Despacho

Processo nº 04410063.000960/2025-85

Interessado: GABRIELA SOARES DA SILVA

Considerando os autos do Processo que dispõe sobre requerimento de adicional de titulação, pleiteado pelo (a) servidor (a) temporário Gabriela Soares da Silva (Id. 36178101) e Diploma de Mestrado (Id. 36178123) de acordo com a previsão do art. 29 da Resolução n. 14/2024 - CD.

Considerando o comprovante do registro do programa de pós-graduação. (Id. 36201440)

Considerando a juntada das dotações orçamentárias pela Proplan. (Id. 36222931, 36223352, 36223372, 36223707)

Considerando o Parecer Jurídico nº 983/2025/UERN (Id. 36356962) que recomenda o cumprimento do disposto no Edital nº 003/2025-PROGEP/UERN, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pelo(a) docente temporária da FUERN.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de Mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3955/2022-GP/FUERN

De acordo. Homologo/ratifico o presente Despacho decisório que defere a concessão de adicional de titulação, em nível de Mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor.

Encaminhe-se para publicação no Jouern.

Mossoró/RN, 15/09/2025

Prof. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente da Fuern

PRAE

Edital nº 106/2025 - PRAE/ UERN/2025

TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO Edital N.º 102/2025 - PRAE/UERN/2025, COM INTUITO DE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS APRECIADOS PELA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL REFERENTE À REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - PMU PARA FINS DE CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

1. Pelo presente termo aditivo, altera-se o Anexo Único do Edital nº 102/2025/UERN.

Onde consta:

NOME	MATRÍCULA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
Raony Alves dos Santos	20003951	Aprovado(a)	

Passa-se a incluir a seguinte disposição ao anexo:

NOME	MATRÍCULA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
Raony Alves dos Santos	20003951	Aprovado(a)	

2. Ficam mantidas as demais disposições do Edital N.º 102/2025 - PRAE/UERN.

Mossoró/RN, 17 de setembro de 2025.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 31/2023 - GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria N.º 1/2025-FACS

Constitui Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Medicina da FACS/UERN.

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 59/2013-CONSEPE;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução Nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES);

CONSIDERANDO que é necessário a criação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) com função de formular o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e acompanhar sua implantação, bem como de intermediar, no âmbito do Curso de Medicina, as necessidades específicas do Curso; CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica de seus membros;

RESOLVE:

Art. - 1º - Designar a composição dos membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina, abaixo definida:

Gilka Firmino Torres Barisic - Coordenadora

Thales Allyrio de Medeiros Fernandes - Vice Coordenador

Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia – Orientadora Acadêmica
Fabiano Rodrigues Maximino - Chefe do DCB/Coord. Estágio
Alvaro Marcos Pereira Lima - Membro
Jeronimo Dix-sept Rosado Maia Sobrinho – Membro
Andrea Taborda Ribas - Membro
Ana Maria de Lima Dantas - Membro
Cristianny Cardoso de Souza - Membro
Patricia Estela Giovanini - Membro
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró/RN, 01 de setembro de 2025
ALLYSSANDRA MARIA LIMA RODRIGUES MAIA
DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Portaria Nº 2088/2022-GP/FUERN

Edital Nº 004/2025 – COMISSÃO ELEITORAL – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – CAA (Campus Avançado de Assú).

Publicação das listas de aptos a votar

A Comissão Eleitoral do Departamento de História do Campus Avançado de Assú (DHI-CAA), constituída pela Portaria-SEI nº 401/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, constituída para coordenar o pleito eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de História – DHI, para o Biênio 2025-2027, nos termos do Regimento Geral da UERN, das Resoluções nº 014/2020 e nº 002/2021, e da Emenda Estatutária nº 03, todas do CONSUNI, torna públicas as listas de aptos a votar no pleito eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de História/CAA, a saber:

DOCENTES:

039.12***** - ANDREZA DE OLIVEIRA ANDRADE
378.35***** - AUGUSTO SÉRGIO DE OLIVEIRA
833.66***** - FABIO ANDRÉ DA SILVA MORAIS
952.46***** - FRANCISCO FRANCIJÉSI FIRMINO
651.80***** - JOSÉ HUMBERTO CARNEIRO PINHEIRO
FILHO
567.69***** - JOSIANE MARIA DE CASTRO RIBEIRO
455.66***** - JOVELINA SILVA SANTOS
324.33***** - LUCIANA MENDES DOS SANTOS
459.54***** - MARCELO VIEIRA MAGALHÃES
057.65***** - ROSENILSON DA SILVA SANTOS

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

080.02***** - ROMÁRIO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA

DISCENTES:

709.33***** - ABIMAEEL MENDONCA DE MEDEIROS
142.27***** - Adrieni Olegario de Melo
706.94***** - ALESSANDRA RENNATA DA SILVA AZEVEDO
704.88***** - ALEX FERREIRA DA SILVA
136.25***** - ALEXYA LARA MEDEIROS LESSA
125.39***** - Aline Eduarda Dantas do Nascimento
706.63***** - Allyson Samuel de Franca
121.16***** - Alyne Suhiane Rodrigues da Silva
153.98***** - AMANDA HELENA MARIA DA SILVA
714.87***** - AMANDA KELLY DE ARRUDA PAULINO
121.37***** - Ana Alice Alexandre da Silva
106.84***** - Ana Carolina de Moura Gonçalves
110.70***** - Ana Caroline da Silva
096.55***** - Ana Julia Silva Lins
714.10***** - ANITA JAMILÉ DA COSTA MELO
148.00***** - ANNY BEATRIZ ERMINIO DA SILVEIRA
078.81***** - ANTONIO MIGUEL REIS FAUSTINO
704.45***** - Antonio Xavier Lopes
708.43***** - ARIANY BEATRIZ FERNANDES DE MELO
706.38***** - Ariel Lucas Veríssimo da Fonseca
715.14***** - Artur Paulo da Silva Bandeira
124.00***** - Bruce Lee Xavier Bezerra

710.59***** - BRUNA RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO
124.46***** - CLEYTON RUDSON DA SILVA ARAUJO
135.41***** - DANILO FELIX DANTAS
144.06***** - Deivid Diniz de Oliveira
082.07***** - DEOCLECIANO FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
124.83***** - DOMINGOS CESARIO DA SILVA NETO
125.93***** - EDUARDA LETICIA FERNANDES DA COSTA
018.30***** - Elias Eliseu Estevo de Figueiredo
102.12***** - ELIZAETH JACIRA BARBOSA
711.86***** - EMANUELE DE SOUZA FERNANDES
715.95***** - EMEILLY CASSIANO DA SILVA
033.76***** - Emerson Dantas Lopes
707.23***** - Emilly Jayane Silva Rodrigues
715.86***** - EMMERSON FABRICIO OLIVEIRA DOS SANTOS
117.57***** - EMYLY RYANE SOUZA DA SILVA
106.67***** - Enio da Nobrega Leite Filho
066.05***** - Erica de Araujo Lourenço
712.20***** - ESTER DE MOURA SOUSA
152.73***** - EVELYN SILVA GOMES
071.29***** - FABIOLA PEDRO DA SILVA
706.64***** - FELIPE MATHEUS DE LIRA
083.51***** - Francisca Vanessa Varela Guarim
039.79***** - Francisco Emerson de Siqueira
706.59***** - FRANCISCO LUCAS DA SILVA NUNES
032.03***** - Francisco Whashington de Aquino
709.46***** - Francislân Vicente de Araujo
129.54***** - GABRIELA BATISTA DE ARAUJO
018.27***** - GABRIEL FIGUEREDO PEREIRA
707.72***** - Gabriel Liandro Andrade Fortunato
091.07***** - Genilson Allyson Simplicio
103.21***** - Hellane Tayane Silva Souza
707.90***** - HEVILLY CAMILA SILVA DE MACEDO
129.61***** - HUGO PEREIRA DE SOUSA
126.48***** - IAN GABRIEL DE CARVALHO DE SOUSA
105.38***** - Iara Cristina de Oliveira Rodrigues
709.36***** - IGOR KLEYDSON DE SOUZA SILVEIRA
133.34***** - ISAAC CARLOS MARTINS DE LIMA
707.46***** - IZAIAS DA COSTA
702.90***** - Jefferson Silva de Araujo
700.77***** - Jeova Jorge dos Santos
701.44***** - JOAO CARDOSO SOBRINHO FILHO
709.25***** - JOAO FELIPE MONTEIRO DE CARVALHO
701.24***** - Joao Paulo Tertulino Bezerra
145.46***** - JOAO RAFAEL CLEMENTINO DE MELO
706.49***** - JOÃO VITOR CAVALCANTE DA SILVA
122.23***** - JOCIELDES OLIVEIRA DE ALMEIDA
701.34***** - JOSÉ ARIMATEIA GOMES DE FARIAS FILHO
701.03***** - JOSIVAN LUCAS AMORIM NUNES
124.42***** - JOYCE RAFAELE DANTAS DE MELO
701.86***** - JULIANA MELINA DE MORAIS
712.44***** - JULIO CESAR DE MEDEIROS LEMOS
707.95***** - KAMILLY HELOISE FERNANDES GOMES
702.42***** - KARLOS EVANUEL DANTAS COSTA
130.53***** - KAUA LOPES SARAIVA
718.17***** - LAILA RAQUEL DE OLIVEIRA BORGES
144.26***** - LAIS RODRIGUES DE SIQUEIRA
105.18***** - Larissa Ticiani Aquino Silva
116.63***** - LAYANNE PATRICIA FERNANDES DE SOUZA
706.38***** - Lazzaro Rafael da Silva Medeiros
017.99***** - LIVIA LACERDA TAVARES
015.24***** - Luara Tavares da Cunha
710.11***** - LUCAS GABRIEL DE ARAUJO MEDEIROS
105.98***** - LUCIAN DE OLIVEIRA GUIMARÃES
709.21***** - LUDMILA ISRAELE DE LIMA ZACARIAS
710.66***** - LUIS HENRIQUE SOUSA SIQUEIRA DE LIMA
709.66***** - Luiz Damiao Nunes Fernandes
707.52***** - LYSSANDRA HELLEN BARROS LIMA
085.21***** - MAILSON JOSE COSTA DE OLIVEIRA
128.54***** - MARCOS VINICIUS VIEIRA DE LIMA
706.60***** - MARIA CLARA DA SILVA OLIVEIRA
704.35***** - MARIA DA CONCEICAO ARAUJO SILVA
712.16***** - MARIA DE FATIMA DA FONSECA LOPES
088.33***** - MARIA EDUARDA BERNARDO ANDRADE DA SILVA
082.76***** - MARIA EDUARDA LEANDRO SANTOS
130.02***** - MARIA EDUARDA LOURENCO GOMES

713.27***** - MARIA EDUARDA NOBRE DE ALMEIDA
127.17***** - MARIA FERNANDA ARAUJO MACIEL
088.29***** - MARIA GUADALUPE SOUZA DOS SANTOS
706.61***** - MARIA IZABELA DA COSTA
077.50***** - Maria Jessica dos Santos
090.88***** - Maria Monaliza Rodrigues de Souza
137.47***** - MARIA RITA DE SOUZA VIEIRA
713.59***** - MARYANA DA SILVA SILVESTRE MARTINS
123.42***** - MICARLA CARVALHO SILVA
704.65***** - MIGUEL RILMAR RAMOS DA SILVA
159.36***** - MIKAELI BATISTA DA SILVA
704.46***** - MOABI DANILO JULIAO
707.45***** - NATÁLIA NAATY RIBEIRO
136.17***** - NHAUN NASCIMENTO GONZAGA
709.27***** - NIVIA MARIA PEREIRA RODRIGUES
130.07***** - PATRICK EDUARDO DE ARAUJO OLIVEIRA
129.79***** - PAULO DAVI DE SOUZA ROCHA
710.14***** - PAULO VITOR DA SILVA LOPES
117.85***** - Pedro Henrique Batista
141.77***** - PEDRO HENRIQUE MEDEIROS MARTINS SOUZA
130.87***** - Rafael Gregorio Dantas de Lima
144.78***** - RAQUEL MARIA VARELA TAVARES
128.27***** - Regiane Nivia da Silva
123.77***** - RENATO SOUZA DE MENDONCA
010.40***** - REUBEM HENRIQUES SOUZA AVELINO
128.65***** - ROSIMEIRE DE SOUZA MARTINS
136.25***** - Ruan Carlos da Silva Dias
700.00***** - RUAN PABLO DA SILVA DE FREITAS
702.66***** - RUBENS EMANUEL ARAUJO DE MORAIS
704.83***** - Samara Tayane de Franca
706.62***** - SARA KAROLINE MOURA DA SILVA
709.85***** - TALITA KELLY DE MELO
071.46***** - Tamara Mercedes Guimaraes
094.56***** - Vanessa Fernandes Lopes
066.58***** - VANIERE ANTONIO DA SILVA
126.22***** - VICTOR ALEXANDRE DANTAS DO NASCIMENTO
017.13***** - VITORIA SOARES DA COSTA
051.12***** - Viviane Raquel da Silva
706.96***** - Weslen Antonio da Silva
712.60***** - YSNARA MARIA ARAUJO LOPES

Assú/RN, 16 de setembro de 2025.
Profº Rosenilson da Silva Santos
Presidente (Portaria-SEI nº 401/2025)

Portaria-SEI Nº 587/2025

Dispõe sobre a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), do DGE/CAPF/UERN, nos moldes dos artigos 22, 23 e 24 da Resolução nº 60/2022-CD/FUERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 60/2022-CD/FUERN, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, definindo regras, fluxos e procedimentos para a avaliação de desempenho acadêmico; CONSIDERANDO a previsão dos artigos 22, 23 e 24 da referida Resolução, que prevê a competência da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), bem como a sua composição e período de mandato; CONSIDERANDO os autos do Processo Sei nº 04410208.000380/2025-04; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 70/2025/UERN - CAPF - DGE/UERN - CAPF (Id. 36438113), que solicita a emissão de Portaria de designação da nova Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), do Departamento de Geografia (DGE), do CAPF/UERN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), do Departamento de Geografia, do CAPF/UERN, conforme indicado:
I - ANDREZA TACYANA FELIX CARVALHO - Presidente;
II - ROSALVO NOBRE CARNEIRO - Docente indicado pela Plenária do Departamento;

III - ELIANE MARIA DE OLIVEIRA - Secretário(a) do Departamento Acadêmico.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria-SEI Nº 009, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 31258153).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros/RN, 16 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos
Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/ UERN
Portaria n.º 1893/2024 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 588/2025

Dispõe sobre a Orientação Acadêmica do curso de Educação Física do CAPF/UERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/ UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN, Capítulo XV, Resolução nº 26/2017 – CONSEPE de 28 de junho de 2017;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410206.000124/2025-29 gerado pelo Departamento de Educação Física do CAPF/UERN, que solicita, através do Memorando nº 62/2025/UERN - CAPF - DEF/UERN - CAPF (Id. 36282880), a designação da Orientação Acadêmica do curso de Educação Física (licenciatura) do CAPF/UERN;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do curso, conforme ata da congregação do Departamento de Educação Física do CAPF/UERN (Id. 36284268),

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Professora Dandara Queiroga de Oliveira Sousa para a função de Orientadora Acadêmica do curso de Educação Física (licenciatura), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros/RN, 16 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos
Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/ UERN
Portaria n.º 1893/2024 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 589/2025

Dispõe sobre a Orientação Acadêmica do curso de Educação Física do CAPF/UERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/ UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN, Capítulo XV, Resolução nº 26/2017 – CONSEPE de 28 de junho de 2017;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410206.000124/2025-29 gerado pelo Departamento de Educação Física do CAPF/UERN, que solicita, através do Memorando nº 62/2025/UERN - CAPF - DEF/UERN - CAPF (Id. 36282880), a designação da Orientação Acadêmica do curso de Educação Física (bacharelado) do CAPF/UERN;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do curso, conforme ata da congregação do Departamento de Educação Física do CAPF/UERN (Id. 36284268),

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Professor Napoleão Diógenes Pessoa Neto para a função de Orientadora Acadêmica do curso de Educação Física (bacharelado), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros/RN, 16 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos
Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/ UERN
Portaria n.º 1893/2024 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 590/2025

Dispõe sobre a Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de Educação Física do CAPF/UERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/ UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 20/2023 - CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410206.000124/2025-29 gerado pelo Departamento de Educação Física do CAPF/UERN, que solicita, através do Memorando nº 62/2025/UERN - CAPF - DEF/UERN - CAPF (Id. 36282880), a designação da Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Educação Física (licenciatura) do CAPF/UERN;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do curso, conforme ata da congregação do Departamento de Educação Física do CAPF/UERN (Id. 36284268),

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Professor Leonardo Rocha da Gama, para a função de Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Educação Física (licenciatura), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 16 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos
Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/ UERN
Portaria n.º 1893/2024 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 591/2025

Dispõe sobre a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Educação Física (licenciatura) do CAPF/UERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/ UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2013 – CONSEPE que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410206.000124/2025-29 gerado pelo Departamento de Educação Física do CAPF/UERN, que solicita, através do Memorando nº 62/2025/UERN - CAPF - DEF/UERN - CAPF (Id. 36282880), a expedição de Portaria dispoendo sobre Núcleo Docente Estruturante - NDE, do Curso de Educação Física (licenciatura) do CAPF/UERN;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do curso, conforme ata da congregação do Departamento de Educação Física do CAPF/UERN (Id. 36284268),

RESOLVE:

Art. 1º – Designar (os)as professores(as) abaixo relacionados(as), indicados(as) pelo Departamento de Educação Física, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do curso de Educação Física (licenciatura), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), conforme especificado abaixo:
NDE - Educação Física (licenciatura):
Helder Cavalcante Câmara (Coordenador);
Maria Lúcia Lira de Andrade (Vice-coordenadora);
Francisco Gama da Silva (membro -Chefia do Departamento DEF/CAPF);
Dandara Queiroga de Oliveira Sousa Napoleão Diógenes Pessoa Neto (Membro - Orientadora Acadêmica);

Leonardo Rocha da Gama (Membro - Coordenador do Estágio Supervisionado);
Ubilina Maria da Conceição Maia (Membro - representante da plenária).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros/RN, 16 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos
Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/ UERN
Portaria n.º 1893/2024 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 592/ 2025.

Dispõe sobre a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Educação Física (bacharelado) do CAPF/UERN e dá outras providências.

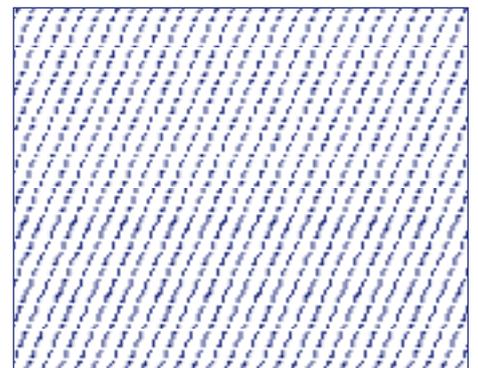
A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/ UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2013 – CONSEPE que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410206.000124/2025-29 gerado pelo Departamento de Educação Física do CAPF/UERN, que solicita, através do Memorando nº 62/2025/UERN - CAPF - DEF/UERN - CAPF (Id. 36282880), a expedição de Portaria dispoendo sobre Núcleo Docente Estruturante - NDE, do Curso de Educação Física (bacharelado) do CAPF/UERN;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do curso, conforme ata da congregação do Departamento de Educação Física do CAPF/UERN (Id. 36284268),

RESOLVE:

Art. 1º – Designar (os)as professores(as) abaixo relacionados(as), indicados(as) pelo Departamento de Educação Física, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do curso de Educação Física (bacharelado), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), conforme especificado abaixo:
NDE - Educação Física (licenciatura):
Themis Cristina de Mesquita (Coordenadora);
Leonardo Rocha da Gama (Vice-coordenador);
Francisco Gama da Silva (membro -Chefia do Departamento DEF/CAPF);
Napoleão Diógenes Pessoa Neto (Membro - Orientador Acadêmico);
Maria Ione da Silva (Membro – Coordenadora do Estágio Supervisionado);
Ubilina Maria da Conceição Maia (Membro - representante da plenária).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros/RN, 16 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos
Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/ UERN
Portaria n.º 1893/2024 – GP/FUERN



Edital Nº 076/2025 – DEAD/FUERN

CONVOCA PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS OS(AS) CANDIDATOS(AS) DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES A DISTÂNCIA (INTÉRPRETES LIBRAS) PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação para entrevistas dos(as) candidatos(as) do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva de tutores(as) a distância (intérpretes LIBRAS) para atuação no curso de licenciatura em letras LIBRAS, ofertado na modalidade a distância pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, financiado pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme o Edital nº076/2025 – DEAD/FUERN o processo de seleção de cadastro de reserva de tutores(as) a distância (intérpretes LIBRAS) será realizado em 3 etapas compostas de Homologação das inscrições (Eliminatória), Análise da Ficha de Itens pontuáveis (Classificatória) e Entrevista (Eliminatória e Classificatória).

1.2 A etapa de Entrevistas ocorrerá de forma on-line utilizando recursos de webconferência por meio da plataforma ConferênciaWeb - RNP podendo ser gravada.

1.3 A etapa de entrevistas seguirá os seguintes critérios de análise: Experiências como tutor na educação a distância - 30 pontos; Conhecimento sobre educação a distância (AVEA, ensinos remoto e híbrido, NTICs, legislação para a EaD, recursos digitais) - 15 pontos; Disponibilidade para atuação - 25 pontos; Atuação docente - 10 pontos e Interpretação do par linguístico Libras-Português - 20 pontos.

1.4 Os links para entrevistas serão encaminhados para e-mail indicado no ato da inscrição do(a) candidato(a).

1.5 Os(As) candidatos(as) que zerarem algum item da fase de entrevista será eliminado(a) do processo seletivo.

1.6 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da entrevista por parte do(a) candidato(a).

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 As entrevistas ocorrerão de forma online na data e horário previstos no quadro do item 2.6 deste Edital, por meio da plataforma ConferênciaWeb - RNP.

2.2 Os links para entrevistas serão encaminhados para e-mail indicado no ato da inscrição do(a) candidato(a) até o dia 18/09/2025.

2.3 Os(As) candidatos(as) devem acessar o link recebido em seu email, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da entrevista.

2.4 O(A) candidato(a) que não realizar a entrevista ou que acessar o link após o horário estabelecido no quadro do item 2.6 deste Edital terá sua nota da entrevista zerada e será eliminado(a) do processo seletivo.

2.5 O(A) candidato(a) que zerar algum item da fase de entrevista será eliminado(a) do processo seletivo.

2.6 Consta no quadro abaixo a lista de candidatos(as), a data e a hora de realização da entrevista:

SÁBADO – 20/09/2025	HORÁRIO INÍCIO E FIM
CARLA FABRINE MARTINS GURGEL	7h - 7h15
CRISTIANE FÉLIX DA SILVA SANTOS	7h20 - 7h35
CRISTINE FÁTIMA PEREIRA	7h40 - 7h55
DÉBORA UCHOA CARNEIRO CARDOSO	8h - 8h15
IARA MARIA DA SILVA	8h20 - 8h35
KÁSSIA DE SOUSA FREIRE	8h40 - 8h55

ADRIANO BRITO FEITOZA	9h - 9h15
STEFANI EDUARDA ALVES DE LIMA SOUZA	9h20 - 9h35
ANA LÚCIA ALVES SILVA	9h40 - 9h55
JOZINEIDE FERNANDES DE LIMA	10h - 10h15
LEDSON FRANCISCO DE MELO	10h20 - 10h35
MARIA LUIZA TORRES LIMA	10h40 - 10h55
MAXLENE MARIA DE ALMEIDA NUNES	11h - 11h15
RAFAELE RAMONA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11h20 - 11h35
FÁTIMA MILIANE SILVA MACIEL	11h40 - 11h55
FELIPE DE LIMA SOUZA	13h - 13h15
DUANE EMÍLIA DA NÓBREGA SALVIANO	13h20 - 13h35
EMILY FERNANDES	13h40 - 13h55
ANE KARINE SILVA DE CASTRO	14h - 14h15
GEONARA DE SOUZA OLIVEIRA	14h20 - 14h35
THOMAS D'ANGELO DELABRIDA COUTO	14h40 - 14h55
PAULO JOSE CHAVES MENDANHA	15h - 15h15
ALINE SOUZA ALVES	15h20 - 15h35
SANDY VITOR DE ANDRADE ALVES	15h40 - 15h55
ANTONIO DALEY MARQUES DO NASCIMENTO	16h - 16h15
BENEDITA LEIDIANE DE LIMA	16h20 - 16h35
BRUNA BARROS CARDOSO	16h40 - 16h55
HENRIQUE RAMON DE OLIVEIRA	17h - 17h15
HÉRIKA CASTILHO DUARTE	17h20 - 17h35
ISABELLE PINHEIRO FAGUNDES	17h40 - 17h55
JONAS BENTO DE GODOI	18h10 - 18h25
JORAYNA RUANA MACIEL DA FONSECA	18h30 - 18h45
LUANA FERNANDES MAGALHÃES	18h50 - 19h05
MARCELO MONTEIRO DE SOUZA	19h10 - 19h25
MARIA EDUARDA DA FONSECA MOURA	19h30 - 19h45

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados nos endereços <https://dead.uern.br/> e <https://dead.uern.br/selecoes/>.

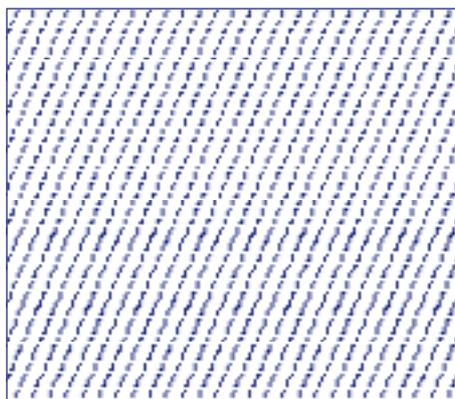
4.2 O não atendimento a esta convocação acarretará a eliminação do processo seletivo.

Mossoró/RN, 18 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 3654/2022 - GP/UERN



Edital Nº 110/2025 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORES(AS) PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores(as) presenciais classificados(as) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº009/2025 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e Letras Língua Inglesa, na modalidade a distância.

DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista de candidatos(as) convocados(as) para atuação como tutores(as) tutores(as) presenciais no curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no Edital nº009/2025 – DEaD/FUERN.

TUTORES(AS) PRESENCIAIS LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	POLO	RESERVA
OLINDINA SUELY PEREIRA DE ARAÚJO	PARELHAS	AC

AC – Ampla Concorrência; PCD – Pessoa com Deficiência; PPI – Preto, Pardo e Indígena.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Os(As) candidatos(as) constantes nos quadros do item 1 deverão enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste Edital para o e-mail: financeirodead@uern.br até às 23:59:59 do dia 21 de setembro de 2025.

2.2. Os documentos a serem enviados para vinculação são: (Os documentos abaixo devem ser enviados em arquivos separados (.pdf), sendo um arquivo para cada letra.)

- Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
 - Comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência no mínimo um ano;
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
 - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
 - Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III)
 - Cópia de comprovante de residência atualizado;
 - Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
- 2.3. Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não enviarem a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste Edital serão desclassificados(as) e, conseqüentemente, poderá ser realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 17 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Coordenador Geral UAB-UERN

Portaria Nº 3654/2022 - GP/FUERN

[ANEXO I - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES](#)

[ANEXO II - Termo de Compromisso do Bolsista UAB/CAPES](#)

[ANEXO III - Declaração de Disponibilidade](#)



Despacho

Processo nº 04410063.000992/2025-81
Interessado: ANTONIA RAYANE FELIX BARRA

Considerando os autos do Processo que dispõe sobre requerimento de adicional de titulação, pleiteado pelo (a) servidor (a) temporário Antonia Rayane Felix Barra (Id. 36344906) e Diploma de Mestrado (Id. 36344942) de acordo com a previsão do art. 29 da Resolução n. 14/2024 - CD.

Considerando o comprovante do registro do programa de pós-graduação. (Id. 36345248)

Considerando a juntada das dotações orçamentárias pela Proplan. (Id. 36377738, 36377768, 36377785, 36377799).

Considerando o Parecer Jurídico nº 992/2025/UERN (Id. 36382462) que recomenda o cumprimento do disposto no Edital nº 003/2025-PROGEP/UERN, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pelo(a) docente temporária da FUERN.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de Mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra
 Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3955/2022-GP/FUERN

De acordo. Homologo/ratifico o presente Despacho decisório que defere a concessão de adicional de titulação, em nível de Mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor.

Encaminhe-se para publicação no Jouern.

Prof. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite
 Presidente da Fuern
 Mossoró/RN, 15/09/2025

Edital Nº 005 / 2025 – PPGSS / UERN

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o Processo de Seleção de candidatas/as para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade para o ano de 2026.

1. DAS VAGAS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS oferece 19 (dezenove) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas conforme os quadros 1 e 2:

VAGAS	QUANTIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA	16
TÉCNICO(A)-ADMINISTRATIVO(A) DA UERN	1
COTAS ÉTNICO-RACIAIS	1
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1

QUADRO 2: Quantidade de vagas por professor(a)

DOCENTES	VAGAS	E-MAIL PARA CONTATO
Adalberto Veronese da Costa	2	adalbertoveronese@uern.br
Ana Clara Soares Paiva Torres	1	clarasoares@uern.br
Dayanne Monielle Duarte Moura	2	dayannemonielle@uern.br
Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	3	ellanygurgel@uern.br
Isis Kelly dos Santos	1	isiskelly@uern.br
José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	1	rodolfoledes@uern.br
Kalyane Kelly Duarte de Oliveira	2	kalyaneoliveira@uern.br
Lucidio Clebeson de Oliveira	2	lucidioclebeson@uern.br

Micássio Fernandes de Andrade	2	micassioandrade@uern.br
Rodrigo Jacob Moreira de Freitas	2	rodrigojacob@uern.br
Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	1	thalesallyrio@uern.br

1.1.1. Os(As) candidatos(as) devem acessar, na página do Programa: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos(as) docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

1.1.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade foi aprovado pela UERN, Resolução nº. 031/2011-CONSEPE, de 05 de outubro de 2011, e pelo Ofício 141-17/2011/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPES, de 03 de novembro de 2011.

1.1.3. O Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade tem como objetivo formar pessoal qualificado nas diversas áreas da saúde e áreas afins, para as atividades assistenciais, de ensino e de pesquisa com objeto de estudo voltado para o campo da saúde.

1.1.4. Demais informações sobre os objetivos geral e específicos do PPGSS e sobre as atividades previstas para o(a) aluno(a) regular do curso de mestrado em Saúde e Sociedade constam no Regimento do curso, versão aprovada em 17/02/2023, que está disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1NC58dBj67xpAu5hCXpCZ-btpNqeXOFJ/view?usp=sharing>

1.2. Dentre as vagas ofertadas, 01 (uma) será reservada aos servidores do corpo técnico-administrativo da UERN (Conforme Resolução nº 16/2023 – CONSEPE); 01 (uma) será destinada às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclararam negras, pardas ou indígenas) e 01 (uma) será destinada a pessoas com deficiência (Conforme Resolução N.º 08/2023 – CONSEPE).

1.3. Poderão concorrer às vagas de cotas étnico-raciais, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no ANEXO VI. A falsidade da declaração implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

(Link do ANEXO VI: <https://drive.google.com/file/d/1GYKcAghDjCxmTnZFWrtVrZcDgflgjgq2/view?usp=sharing>)

1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais, pessoas com deficiência e servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva ou cota.

1.6. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSS, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2025.

2. DA RESERVA DE VAGA AOS(ÁS) SERVIDORES(AS) DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UERN

2.1. Considera-se servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN o(a) candidato(a) que apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser servidor(a) do quadro permanente, ativo(a), e em efetivo exercício na UERN;

II. Ter sido aprovado(a) em estágio probatório;

III. Apresentar Documento comprobatório de que é técnico(a)-administrativo(a) da UERN, no ato da inscrição;

IV. Apresentar Termo de Compromisso (ANEXO V) devidamente preenchido.

(Link do ANEXO V: https://drive.google.com/file/d/1uUgX98bCn9ru0evmaTe0DX1_gdpWJWL4/view?usp=sharing)

2.2. O(a) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o item 2.1 deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

2.3. O(A) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN que, no ato da inscrição, não

declarar essa condição, conforme o item anterior, não poderá recorrer em favor de sua situação.

2.4. Na desistência de candidatas(as), servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatas(as) pertencentes a esse mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.5. Os(As) servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatas(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.6. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas para servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3. DA RESERVA DE VAGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o item 3.1 deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

3.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) que declarar pessoa com deficiência deverá enviar o laudo médico comprobatório, contendo o CID10, que deverá ter sido expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste Edital

3.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4. Na desistência de candidatas(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatas(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.5. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (ANEXO I).

(Link do ANEXO I: https://drive.google.com/file/d/139OEYhybRUj_FY2W8X0351QU7wYnTt3O/view?usp=sharing)

3.5.1. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/as candidatos(as) surdos(as) o apoio de tradutores(as)/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

3.5.2. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 8.3. do presente Edital.

3.6. O Laudo médico, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá ser expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste Edital.

3.7. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatas(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos(as).

3.8. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrer às vagas de pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, conforme detalhado nos itens 3.8.1. e 3.8.2.

3.8.1. Caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, não será realizada a avaliação pela junta multiprofissional.

3.8.2. Caso não seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, o(a) candidato(a) continua concorrendo dentro das vagas de pessoas com necessidades específicas, sendo, neste caso, obrigatória a

avaliação pela junta multiprofissional.

3.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria destinada à Pessoa com Deficiência concordam em se submeter a perícia da Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN/UERN).

3.10. Se aprovado(a) e selecionado(a) a ocupar a vaga reservada para pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN/UERN), que, com amparo na legislação própria e seguindo os procedimentos citados no item 3.14. deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade do(a) candidato(a) ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

3.11. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA devem acontecer no período de 06/01 a 06/02/2026. Caso não aconteça antes do período previsto para matrícula dos(as) aprovados(as) (09 e 10/02/2026), será aberto um período especial de matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem as condições declaradas.

3.12. A convocação para a perícia e a divulgação de todos os procedimentos a serem realizados pelo(a) candidato(a) para comprovação de Pessoa com Deficiência serão feitos pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

3.13. A perícia tratada no item 3.9. deste Edital será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser publicado na página do programa.

3.14. No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Documento de identidade (original e cópia);
- b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, cujo teor deverá comprová-la. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses - a contar da data da inscrição na seleção -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID10 e relatar a deficiência do(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.
- c) Exames comprobatórios.

3.15. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência autodeclarada pelo(a) candidato(a), com o respectivo número do registro profissional.

3.16. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão do(a) candidato(a) do curso de pós-graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

3.17. Em caso de indeferimento da condição declarada pelo(a) candidato(a) de Pessoa com Deficiência, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional, que deverá ser enviado para o e-mail saudesociedade@mestrado.uern.br no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

3.18. O(a) candidato(a) que for considerado INAPTO na avaliação final da Junta Multiprofissional (após recurso, se for o caso), não poderá ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência e será considerado desclassificado(a) do processo seletivo.

3.19. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da perícia médica acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

3.20. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas para pessoas com deficiência, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/ÁS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

4.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (ANEXO VI). (Link do ANEXO VI: <https://drive.google.com/file/d/1GYKCaGhDjCXmTnZFwTvrRzcDqfjggq2/view?usp=sharing>)

4.1.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) de que é negro(a)/pardo(a), goza da presunção relativa de

veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.2. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.3. Na desistência de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.4. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.5. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as).

4.6. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrer às vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, conforme detalhado nos itens 4.6.1 e 4.6.2.

4.6.1. Caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, não será realizado o procedimento de heteroidentificação.

4.6.2. Caso não seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, o(a) candidato(a) continua concorrendo dentro das vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, sendo, neste caso, obrigatória a avaliação pela banca de heteroidentificação.

4.7. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, além do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (disponível no ANEXO VI deste Edital) se convocados(as) a ocupar a vaga reservada para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, passarão por procedimento de heteroidentificação, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser publicado na página do programa.

4.7.1. O procedimento de Heteroidentificação será realizado nos termos da Resolução 33/2023 do CONSEPE.

4.8. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

4.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.10. Considera-se procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.11. O procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.12. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS devem acontecer no período de 06/01 a 06/02/2026. Caso não aconteça antes do período previsto para matrícula dos aprovados (09 e 10/02/2026), será aberto um período especial de matrícula para os candidatos aprovados que comprovarem as condições declaradas

4.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão designada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD/UERN), cujos procedimentos e requisitos serão regulamentados pela Resolução 33/2023 do CONSEPE/UERN.

4.14. Em caso de indeferimento da aptidão a ocupar VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela banca designada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD/UERN), que deverá ser enviado para o e-mail saudesociedade@mestrado.uern.br no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

4.15. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia

e horário indicado para realização do procedimento de Heteroidentificação acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.16. O(a) candidato(a) que durante o procedimento de heteroidentificação, não tenha sua heteroidentificação confirmada como preto(a), pardo(a) ou indígena, (após recurso, se for o caso) não poderá ocupar a vaga destinada aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e será considerado(a) desclassificado(a) do processo seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para concorrer à vaga neste Edital é necessário cumprir os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser portador(a) de diploma de curso superior da área da saúde e afins, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC); Poderá ser admitido que discentes que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, com previsão de conclusão até a data da primeira matrícula, se candidatem ao processo seletivo, mediante apresentação de declaração apropriada.

5.1.2. Ter publicado pelo menos um dos itens abaixo, entre os anos de 2023 a 2025:

5.1.2.1. Artigo científico publicado ou aceite em periódico científico com ISSN;

5.1.2.2. Livro ou aceite para publicação, com ISBN;

5.1.2.3. Capítulo de livro ou aceite para publicação, com ISBN;

5.1.2.4. Resumo em Anais de Eventos Nacionais ou Internacionais com ISBN;

5.1.2.5. Patente licenciada, depositada ou registrada.

5.2. As inscrições serão realizadas no período de 18/09 a 31/10/2025, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas - SIGAA, no link: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

5.2.1. Não será considerado(a) inscrito(a) o(a) candidato(a) que enviar documentação para o e-mail do programa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar no que a seguir os seguintes documentos no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento), no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

6.1.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), indicando o(a) orientador(a) ao(a) qual pretende se inscrever. É obrigatório o preenchimento correto de todos os itens solicitados neste anexo. Em caso de ausência de alguma das informações, poderá acarretar o INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a).

(Link do ANEXO I: https://drive.google.com/file/d/139OEYhybRtUj_FY2W8X0351QU7wYnTt3O/view?usp=sharing)

6.1.2. Comprovação de uma das publicações descritas no item 5.1.2.

6.1.3. Formulário para Análise de Currículo (ANEXO II) (Link do ANEXO II: <https://drive.google.com/file/d/16NHlzkVRmlewPFcx0BvckfADfx4RiQQ/view?usp=sharing>).

6.1.4. Documentação comprobatória do ANEXO II em um único arquivo no formato pdf para julgamento de Títulos e de Currículo que deverá ser OBRIGATORIAMENTE ordenada conforme a ordem apresentada no referido documento, constando a experiência acadêmica e profissional do(a) candidato(a).

6.1.5. Documentos pessoais (frente e verso, quando houver):

6.1.5.1. Documentos pessoais para brasileiros(as):

- a) Documento pessoal com foto, podendo ser: RG atualizado com no máximo 10 anos, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional (frente e verso);
- b) Comprovante de estar em dia com os processos eleitorais, a ser retirado no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou equivalente;
- c) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

6.1.5.2. Documentos pessoais para estrangeiros(as):

- a) Carteira de Identidade Nacional;
- b) Visto de estudante (quando pertinente);

6.1.6. Diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para

candidatos(as) estrangeiros(as) ou comprovante que o substitua (Declaração de Concluinte ou de Conclusão, validade máxima de 06 meses).

6.1.7. Comprovante de pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) na forma de depósito/transfêrencia bancária constando o código de identificação da movimentação bancária no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta-Corrente nº 72.087-9, Mossoró/RN, em favor do UERN-MESTRADO EM SAÚDE E SOCIEDADE.

Obs1.: NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO.

Obs2.: NÃO SERÁ ACEITO pagamento feito por PIX para o CPNJ da UERN.

Obs3.: Caso necessário, segue o CNPJ da UERN: 08.258.295/0001-02.

6.1.7.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 5.2., deste Edital.

6.1.7.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

6.1.7.3. O(A) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

6.1.7.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

6.1.7.5. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos(as) servidores(as) integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Declaração de Vínculo).

6.1.8. Projeto de pesquisa, segundo modelo fornecido (ANEXO III).

(Link do ANEXO III: <https://drive.google.com/file/d/1eLXF9FCwqHLS6arc28QG5nm2J2tEsn/view?usp=sharing>)

6.2. O(A) candidato(a) deverá digitalizar os documentos solicitados e enviá-los em arquivo(s) no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

6.3. A ausência de qualquer dos documentos/comproverantes exigidos no item 6.1. implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

6.4. O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

6.5. O(A) candidato(a), ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

6.6. Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos(as) participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

6.7. A conferência da documentação referida no item 6.1, no ato da inscrição, não isenta o(a) candidato(a) da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem o indeferimento da inscrição.

7. DOS REQUISITOS PARA ENVIO DOS COMPROVANTES DO ANEXO II

7.1. Para análise das comprovações curriculares é necessário que o(a) candidato(a) faça o envio da documentação na ordem correta que consta no ANEXO II no ato da inscrição.

7.1.1. Os documentos enviados deverão estar digitalizados de forma nítida, com frente e verso (se necessário), e salvo com direção da página adequada para leitura.

7.1.2. As cópias dos documentos deverão compor um único arquivo em PDF. Para tanto, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

- <https://www.ilovepdf.com/pt>
- <https://combinepdf.com/pt/>
- <https://www.pdfmerge.com/pt/>

7.1.3. No caso de Anais e Capítulos de Livros, enviar SOMENTE os itens: CAPA, CONTRACAPA, PÁGINA DO ÍNDICE CONTEÚDO O TÍTULO PRODUZIDO, PRIMEIRA PÁGINA DA PUBLICAÇÃO.

7.2. A participação em projetos de pesquisa, extensão ou monitoria deverá ser comprovada por meio de certificado/declaração emitidos pelas Pró-Reitorias das Instituições ou

órgãos equivalentes.

Obs.: Para comprovação da participação em projetos de pesquisa, extensão ou monitoria NÃO SERÁ ACEITA declaração/certificado emitido pelo/a docente responsável pelo projeto.

7.3. Não será aceita e avaliada comprovação indicada apenas através de envio de link de documento disponível online.

7.4. Em caso de não cumprimento total dos requisitos constantes no item 7. deste Edital, a comprovação não será contabilizada para fins de pontuação, não podendo ser reenviada(s) a(s) referida(s) documentação(ões) na fase de recurso ao Resultado da análise do currículo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação preliminar das inscrições e a homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá até o dia 04/11/2025, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?c=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

8.2. Caberá à Comissão de Seleção a Decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, como também a Decisão sobre a análise das solicitações de atendimentos especiais, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 6.1.

8.3. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições e/ou recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais até o dia 06/11/2025, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaooppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplos abaixo.

(Link do ANEXO VII: <https://drive.google.com/file/d/1e3iG60cggqrqF-F2hO5UD5p-VUNiPFXaq/view?usp=sharing>)

Ex1.: Recurso ao indeferimento da inscrição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex2.: Recurso a solicitação de atendimento especial – Nome completo do(a) candidato(a).

8.3.1. Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento das inscrições, os(as) candidatos(as) poderão enviar as documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas. Só será aceito o envio dos documentos pendentes ou indeferidos indicados no documento que homologa as inscrições (item 8.1).

8.3.2. Durante o período destinado aos recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais, os(as) candidatos(as) poderão enviar com o recurso, documentações comprobatórias justificando a necessidade de atendimento especial.

8.3.3. Não será aceita substituição de documentos de candidatos(as) que tiveram a sua inscrição DEFERIDA.

8.3.4. Não será aceita substituição de ANEXOS e outros documentos que não estejam elencados entre os documentos indeferidos.

8.4. A homologação final das inscrições e das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá no dia 07/11/2025, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?c=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de Mestrado constará de Três Etapas, quais sejam:

- Prova Escrita: eliminatória e classificatória.
- Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa: eliminatória e classificatória.
- Análise dos comprovantes curriculares: classificatória.

9.2 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) cuja média aritmética for igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), em cada etapa eliminatória (conforme prova escrita e na análise e arguição do projeto de pesquisa).

9.3 Serão considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas finais dentre aqueles que concorreram para um determinado(a)

orientado(a).

9.4. As bancas examinadoras para a elaboração e correção de todas as etapas do processo seletivo serão constituídas por professores(as) permanentes e colaboradores(as) do Programa, junto a professores(as)/pesquisadores(as) convidados(as) da UERN, habilitados(as) e capacitados(as) para a realização do processo seletivo.

10. DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1. A prova de conhecimentos específicos será sobre METODOLOGIA DA PESQUISA NA ÁREA DA SAÚDE. O formato de aplicação da prova será PRESENCIAL.

10.2. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório (peso 4,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) para as demais etapas do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3. A prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde terá duração máxima de 04 horas e será realizada no dia 11/11/2025, das 08h30min às 12h30min, na Faculdade de Ciências da Saúde – FACS/UERN, localizada na Rua Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, bairro Aeroporto. CEP: 59607-360. Mossoró/RN.

Obs1.: Os(As) candidatos(as) deverão se dirigir ao local de prova portando documento original de identificação com foto (RG, CNH ou carteira profissional).

Obs2.: Será permitido acesso ao local de realização da prova até no máximo 15 minutos antes do horário previsto para o início da prova.

10.4. A prova terá como objetivo avaliar a compreensão dos candidatos sobre os princípios fundamentais da metodologia científica e sua aplicação em projetos de pesquisa na área e abordará as seguintes temáticas relacionadas a pesquisas qualitativas e quantitativas na área da saúde:

Pesquisa Quantitativa em Saúde: Transversal, Caso-controle, Coorte, Ensaio Clínico Randomizado; Tipos de instrumentos de pesquisa; Elaboração de Pergunta de Pesquisa e Hipótese; Noções de População, amostra e amostragem; Abordando questões éticas;

Análise Estatística; Apresentação de resultados de pesquisa; Pesquisa Qualitativa em Saúde: fenomenológica, pesquisa ação, etnografia, representações sociais. Coleta de dados: entrevistas, tipos de observação. Tipos de análise: documental, análise interpretativa, análise de conteúdo; Saúde Baseada em Evidências.

Interpretação de textos científicos (em português e/ou inglês).

10.5. Para esta etapa do processo seletivo será vedado o uso de smartphones, tablets, notebooks, ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico, bem como material impresso.

10.6. A prova de conhecimentos específicos será composta por questões objetivas (peso 6,0) e subjetivas (peso 4,0).

10.6.1. As questões subjetivas só serão corrigidas para os candidatos que acertarem, pelo menos, 70% das questões objetivas, sendo automaticamente reprovados os que não atingirem este percentual.

10.6.2. A nota final de conhecimentos específicos será a média ponderada das provas objetiva e subjetiva, conforme a fórmula abaixo:

Nota do Prova de Conhecimentos Específicos = (Nota da Prova Objetiva x 6) + (Nota da Prova Subjetiva x 4) / 10

10.7. A divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde ocorrerá até o dia 18/11/2025, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?c=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

10.8. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa até o dia 20/11/2025, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail

(selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

(Link do ANEXO VII: <https://drive.google.com/file/d/1e3iG60cggrqF-F2hO5UD5p-VUNiPFxaq/view?usp=sharing>)

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da prova – Nome completo do(a) candidato(a).

10.9. O resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde ocorrerá até o dia 26/11/2025, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

10.9. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da prova acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

11. DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO: ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

11.1. A ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na Prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde.

11.1.1. Cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0(zero) à 10,0(dez), sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

11.1.2. A Arguição do Projeto de Pesquisa será realizada no período de 27/11 a 05/12/2025, com local e horário a ser divulgado conjuntamente com o resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde, na página eletrônica do Programa. O formato de Arguição do Projeto de Pesquisa poderá ser presencial ou remoto.

11.2. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório (peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) para a próxima etapa do processo seletivo o(a) candidato(a) que obter pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

11.3. A duração total da arguição será de no máximo 30 minutos. Os(As) candidatos(as) deverão fazer uma defesa oral do seu Projeto de Pesquisa em até 15 minutos, em seguida a banca arguirá o(a) candidato(a). Para apresentação do projeto o(a) candidato(a) poderá realizar projeções/apresentações em PowerPoint ou similares.

11.4. Para fins de pontuação do(a) candidato(a), serão levados em consideração os seguintes critérios:

- Relevância científica (2,0 pontos);
- Inovação e ineditismo da pesquisa (0,5 ponto);
- Adequação do projeto às linhas de pesquisa do orientador (0,5 ponto)
- Coerência e coesão na estrutura do projeto de pesquisa (2,0 pontos);
- Fluência e capacidade argumentativa (2,0 pontos);
- Conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado (1,5 ponto);
- Dedicação de tempo para o desenvolvimento da pesquisa (1,0 ponto);
- Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto).

11.5. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL: Caso a arguição do projeto de pesquisa seja realizada de forma presencial, os(as) candidatos(as) deverão se dirigir ao local, no dia e horário divulgado.

11.5.1. O não comparecimento do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, implicará a sua eliminação automática do processo seletivo.

11.6. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO REMOTO: Caso a arguição do projeto aconteça de maneira remota, será por meio da plataforma Google Meet, sendo necessário o(a) candidato(a) dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessórios de áudio e conexão de internet adequada para realização de chamadas de videoconferência.

11.6.1. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet

ou má qualidade de som ou imagem do(a) candidato(a) que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteçam e impossibilitem a entrevista, essa será finalizada e o(a) candidato(a) será avaliado(a) pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

11.6.2. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante a apresentação e arguição.

11.6.3. É obrigatório que durante a entrevista a câmera do(a) candidato(a) esteja ligada e funcionando corretamente.

11.6.4. O não comparecimento remoto do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, no dia e horário, implicará a sua eliminação automática.

11.6.5. Após a composição das bancas de arguição será divulgada uma nota técnica sobre o acesso e a confirmação das presenças nas chamadas por videoconferência na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

11.7. O resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado da análise do currículo serão divulgados até o dia 10/12/2025, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

11.8. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da Arguição e ao resultado da análise do currículo até o dia 12/12/2025, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

(Link do ANEXO VII: <https://drive.google.com/file/d/1e3iG60cggrqF-F2hO5UD5p-VUNiPFxaq/view?usp=sharing>)

Ex.1.: Recurso ao resultado preliminar da arguição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex.2.: Recurso ao resultado da análise do currículo – Nome completo do(a) candidato(a).

11.9. O resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado final da análise do currículo serão divulgados até o dia 15/12/2025, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

12. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

12.1. A ANÁLISE DO CURRÍCULO será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na etapa de Arguição do projeto de pesquisa. Os critérios para pontuação do currículo do(a) candidato(a) estão descritos e estabelecidos no ANEXO IV.

12.2. Esta etapa terá caráter apenas classificatório (Peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, e será calculada se utilizado a seguinte fórmula:

12.3. Para efeito de contabilização da produção científica, serão levados em consideração os critérios definidos no ANEXO IV. (Link do ANEXO IV: https://drive.google.com/file/d/1vJOM0RAjPE_nRv0Ei1er9_7k7C_agu/view?usp=sharing)

12.3.1. Não se faz necessário o envio do ANEXO IV preenchido.

12.4. A classificação do periódico nos diferentes extratos levará em consideração a informação obtida no sistema webqualis referente ao quadriênio 2017-2020 para a área de Medicina II.

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGerarPeriodicos.jsf>

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Serão classificados(as) e selecionados(as) para o(a) respectivo(a) professor(a) orientador(a) (indicado(a)

no formulário de inscrição), os(as) candidatos(as) que obtiverem maior nota final, calculada seguindo a fórmula abaixo e obedecendo ao limite de vagas de cada professor(a).

Nota Final do/a candidato/a = (Conhecimentos específicos x 4,0) + (Arguição x 3,0) + (Currículo x 3,0) / 10

13.2. Só serão divulgadas as notas finais dos(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) na "Arguição do Projeto de Pesquisa" (nota maior ou igual a 7,0 (sete)).

13.3. Em caso de empate na seleção (conforme Resultado preliminar), o(a) candidato(a) que apresentar maior pontuação na análise curricular terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de data de nascimento mais antiga.

13.4. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida na análise "Arguição do Projeto de Pesquisa" serão eliminados do Processo Seletivo.

14. DO REMANEJAMENTO DE ORIENTAÇÃO

14.1. Em caso de não preenchimento de vaga de algum(a) orientador(a), poderá haver remanejamento de candidato(a) para outro(a) orientador(a), desde que atenda pelo menos um dos critérios a seguir:

a) Ambos(as) os(as) orientadores(as) tenham participado da banca de arguição do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) a ser remanejado(a);

b) Ambos(as) os(as) orientadores(as) sejam da mesma linha de pesquisa.

14.2. O remanejamento de candidatos(as) entre orientadores(as) obedecerá à ordem decrescente de notas dos(as) candidatos(as) não selecionados(as) que manifestarem interesse no remanejamento de orientação.

14.2.1. Qualquer candidato aprovado, mas não classificado no processo seletivo, poderá ser remanejado para outro orientador, desde que manifeste por escrito o interesse.

14.2.2. Terão prioridades no remanejamento para um determinado orientador os candidatos que obtiverem maior nota final no processo seletivo.

14.3. Após a divulgação do Resultado preliminar, o(a) candidato(a) com possibilidade de remanejamento terá um prazo de 24 horas para manifestar, via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br) o interesse em ser remanejado(a) para outro(a) orientador(a) (ANEXO VIII), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

(Link do ANEXO VIII: <https://drive.google.com/file/d/1FRJdC3VRKdET2ILK3PFPyp25WsiBnDlr/view?usp=sharing>)

Ex.: Solicitação de remanejamento de orientação – Nome do(a) candidato (a)

14.4. Após o recebimento do e-mail, a comissão de seleção entrará em contato com o(a) orientador(a) indicado na seleção e com o(a) orientador(a) pretendido(a). Para que o remanejamento seja realizado, é necessário que ambos(as) concordem por escrito com o remanejamento.

14.5. O resultado do remanejamento será publicado no resultado final do processo seletivo.

15. DOS PRAZOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

15.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá até o dia 16/12/2025. O resultado será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

15.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar do processo seletivo até o dia 18/12/2025, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

(Link do ANEXO VII: <https://drive.google.com/file/d/1e3iG60cggrqF-F2hO5UD5p-VUNiPFxaq/view?usp=sharing>)

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da seleção – Nome completo do/a candidato/a.

15.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia 18/12/2025. O resultado final será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: <https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt>

[BR&id=1043](#) e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

15.4. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser enviadas por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação (ANEXO VII). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: selecaooppgss@mestrado.uern.br com o assunto "Impugnação do Edital 005/2025 – Nome do(a) candidato(a)", até as 23h59min, contando 10 dias corridos após a data de publicação do Edital.

(Link do ANEXO VII: <https://drive.google.com/file/d/1e3iG60cggrqF-F2h05UD5p-VUNiPFXaQ/view?usp=sharing>)

15.5. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O(A) candidato(a) que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretária do Programa por meio do e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br.

15.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

15.7. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste Edital questionado, no prazo estabelecido no item 15.4. deste Edital.

15.8. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições; pedidos de atendimentos especiais; prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa; arguição dos projetos de pesquisa; análise do currículo e resultado preliminar da seleção.

15.9. Os resultados dos recursos serão divulgados na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?_af=pt_BR&id=1043 e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

16. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18/09/2025
Prazo para impugnação do edital	Até 10 dias corridos após a data de publicação do Edital
Resultado da impugnação do edital	Até 72 horas após o envio da impugnação do edital
Período de inscrição (via SIGAA)	De 18/09 a 31/10/2025
Homologação preliminar das inscrições / Homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais	Até o dia 04/11/2025
Recursos ao indeferimento das inscrições / Recursos à homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais / Envio de documentações pendentes (via e-mail)	Até o dia 06/11/2025
Homologação final das inscrições / Homologação final da análise dos recursos das solicitações de atendimentos especiais	07/11/2025
Prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	11/11/2025
Resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	Até o dia 18/11/2025
Recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa (via e-mail)	Até o dia 20/11/2025
Resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	Até o dia 26/11/2025
Arguição do Projeto de Pesquisa	De 27/11 a 05/12/2025

Resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 10/12/2025
Recursos ao resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo (via e-mail)	Até o dia 12/12/2025
Resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 15/12/2025
Resultado preliminar do processo seletivo	Até o dia 16/12/2025
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo (via e-mail)	Até o dia 18/12/2025
Resultado final do processo seletivo	Até o dia 03/02/2026
Matrícula dos selecionados (via SIGAA)	09 e 10/02/2026
Previsão do início das aulas	02/03/2026

16.1. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS devem acontecer no período de 06/01 a 06/02/2026. Caso não aconteça antes do período previsto para matrícula dos(as) aprovados(as) (09 e 10/02/2026), será aberto um período especial de matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem as condições declaradas.

17. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

17.1. A matrícula dos(as) selecionados(as) ocorrerá nos dias 09 e 10/02/2026, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

17.2. Para a efetivação das matrículas, os(a) candidatos(a) selecionados(a) deverão enviar:

Documentos pessoais informados no ato da inscrição; Visto de estudante (para alunos(as) estrangeiros(as)); Diploma de graduação, declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses) ou declaração de possível concluinte de curso;

17.3. A lista de suplência indicada no item 17.9 terá validade de até 27/02/2026.

17.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, estará apto(a) para matrícula caso tenha sua condição DEFERIDA através de parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

17.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência estará apto(a) para matrícula caso tenha sua condição DEFERIDA através de parecer emitido pela junta multiprofissional da UERN.

17.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

17.7. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade somente se concretizará pelo seu registro de matrícula no Programa, quando deverão assinar termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso.

17.8. Caso uma ou mais vagas referidas neste Edital não seja(m) preenchida(s), após concluído a fase de matrícula, o PPGSS poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um(a) candidato(a) suplente que foi aprovado(a) e classificado(a) para o(a) respectivo(a) orientador(a), sempre obedecendo a ordem de classificação dos(as) suplentes, para ocupar a(s) vaga(s) ociosa(s). Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGSS como do(a) candidato(a) a ser convidado(a) e do(a) orientador(a).

18. DAS BOLSAS

18.1. A seleção do(a) candidato(a) não implica o compromisso de bolsa por parte do Programa ou Agência

de Fomento.

18.2. Os(as) alunos(as) bolsistas serão selecionados(as) por meio de Edital específico, a ser divulgado posteriormente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento e a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele(a) poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

19.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, provas e matrícula, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

19.3. Será excluído do Processo Seletivo 2026 o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo

19.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

19.5. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19.6. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

19.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

19.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGSS, dentro dos prazos fixados pelo calendário da pós-graduação, mediante apresentação da documentação exigida.

19.9. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGSS, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente possibilidade de convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa.

19.10. Outras informações estão disponíveis na página do programa: <https://portal.uern.br/propeg/ppgss>. Dúvidas poderão ser enviadas via e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br e chat do Instagram @ppgss.mestrado.uern.

19.11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por Decisão unilateral da UERN, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.12. Existe a possibilidade de mudanças no cronograma em decorrência de necessidades de adequação às resoluções institucionais e/ou governamentais.

19.13. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade e, em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade, conforme seu regimento.

Mossoró-RN, 18 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Thales Allyrio A. de M. Fernandes

Coordenador do PPGSS / UERN

Portaria Nº 1801 / 2025 - GP / FUERN - Matrícula Nº 03789-3

ANEXOS:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Seleção de Alunos Regulares 2026

<https://drive.google.com/file/d/1390EYhybRUj>

[FY2W8X0351QU7wYnTt3O/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/16NHlzkVRmlewPFcx0BvcKffADfx4RiQQ/view?usp=sharing)

-ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO -
Seleção de Alunos Regulares 2026

<https://drive.google.com/file/d/16NHlzkVRmlewPFcx0BvcKffADfx4RiQQ/view?usp=sharing>

-ANEXO III - FORMULÁRIO - PROJETO DE PESQUISA -
Seleção de Alunos Regulares 2026

<https://drive.google.com/file/d/1eLX-F9FCwqHLS6arc28QG5nm2J2tEsn/view?usp=sharing>

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO -
Seleção de Alunos Regulares 2026

https://drive.google.com/file/d/1vJOM0RAjIP_ENr0V-Ei1er9_7k7C_agu/view?usp=sharing

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA TÉCNICOS DA
UERN - Seleção de Alunos Regulares 2026

https://drive.google.com/file/d/1uUgX98bCn9ru0evmaTe0DX1_gdpWjWL4/view?usp=sharing

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA-
ETNIA - Seleção de Alunos Regulares 2026

<https://drive.google.com/file/d/1GYKcAghDjCXmTnZFWrtvRzCdqfjgq2/view?usp=sharing>

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO - Selecao de Alunos Regulares 2026

<https://drive.google.com/file/d/1e3iG60cggrqF-F2hO5UD5p-VUNiPFXaq/view?usp=sharing>

ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE
ORIENTAÇÃO - Selecao de Alunos Regulares 2026

<https://drive.google.com/file/d/1FRJdC3VRKdET2ILK3Pfpyp2SWSiBnDlr/view?usp=sharing>

Portaria Nº006/2025 – DEAD/ UERN

**Retifica a Portaria nº 005/2025 – DEAD/UERN, que
constituiu comissão de avaliação do processo seletivo
regido pelo Edital nº 109/2025 – DEAD/FUERN.**

O Diretor da Diretoria de Educação a Distância – DEaD/
FUERN, Prof. Giann Mendes Ribeiro, no uso de suas
atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a necessidade de retificação na
composição da comissão de avaliação designada pela
Portaria nº 005/2025 – DEAD/UERN, de 16 de setembro de
2025;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 005/2025 – DEAD/UERN, de
16 de setembro de 2025, excluindo o nome de FRANCISCO
FELIPE DA SILVA da Banca 4, que trata da seleção para
as funções de Coordenação de Comunicação, Gestor(a)
Financeiro(a), Acompanhamento Discente, Intérprete de
Libras, Designer Educacional, Assessoria Pedagógica e
Mediador Educacional em AVA.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da
referida Portaria.

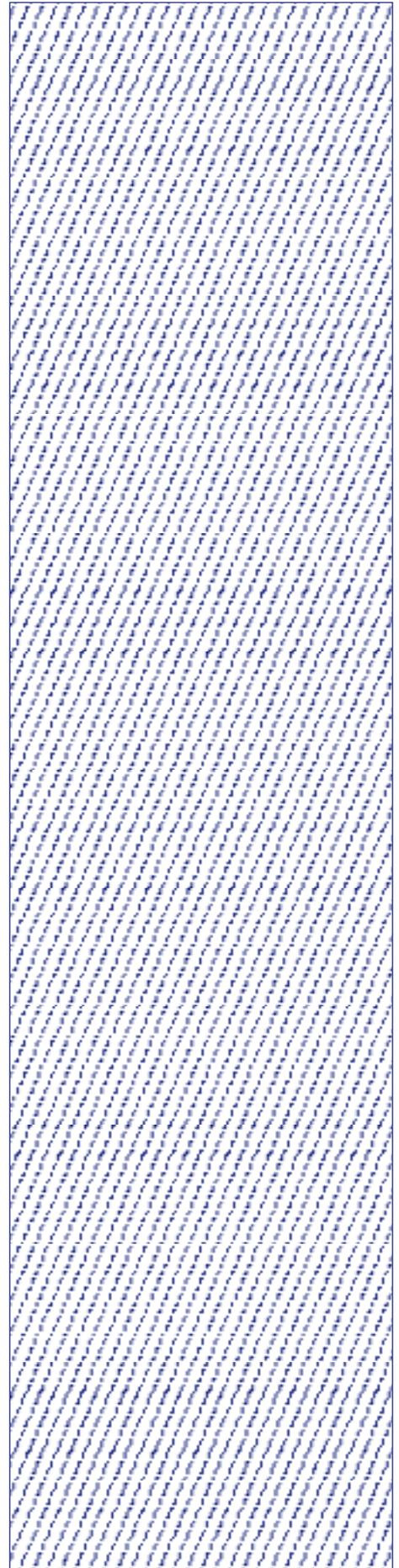
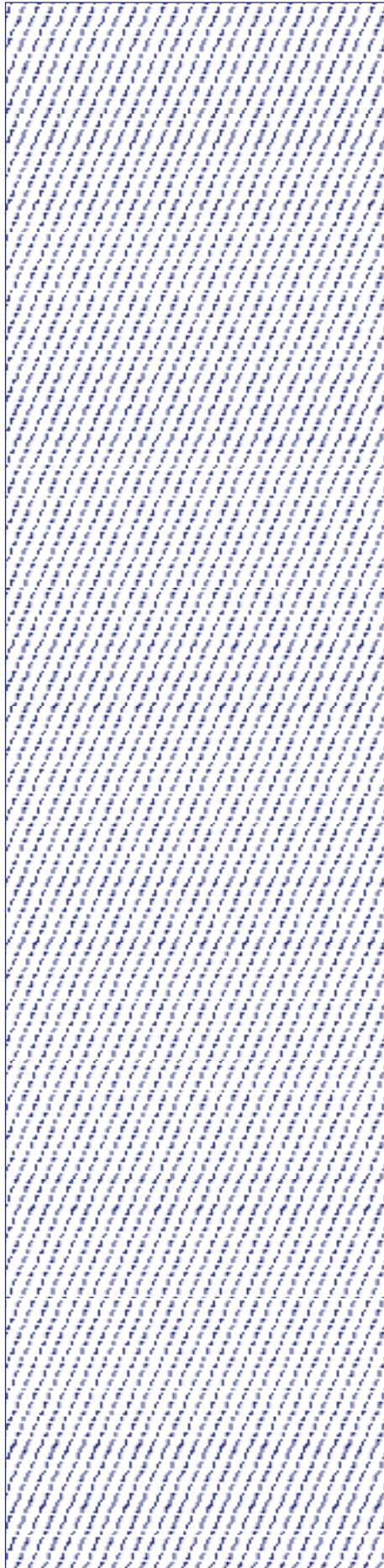
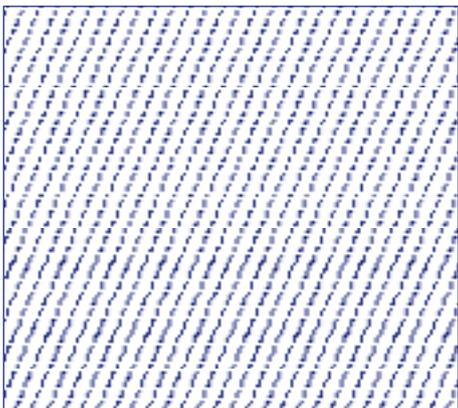
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 18 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Franciele Lopes de Oliveira

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145